

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



2ª  
Leitura em Plenário n  
Sessão Ordinária c  
15 / 02 / 2024

Secretário  
*[Signature]*

PROJETO DE Lei Nº 09/2024-E

DATA DA ENTRADA: 14 de fevereiro de 2024

AUTOR: Power Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 835.060,20 (oitocentas e trinta e cinco mil, sessenta reais e vinte centavos).

APROVADO EM: 20/02/2024 - 5ª SE

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

OBS: Majoria absoluta, dois turnos de discussões e votação nominal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*



**MENSAGEM N.º 09/2024**  
**De 14 de fevereiro de 2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Augusta Casa, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 835.060,20 (oitocentos e trinta e cinco mil, sessenta reais e vinte centavos).

Trata-se de **crédito especial** referente ao superávit financeiro oriundo da Emenda Parlamentar n.º 355060520230001, com recursos destinados às Unidades Socioassistenciais.

Os recursos serão utilizados para complementação de ações de planejamento anual e aquisição de veículos que serão disponibilizados para utilização no Programa Bolsa Família e para unidade Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

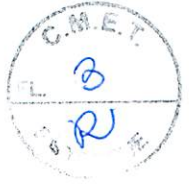
**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**Rafael Tanzi de Araújo**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal da**  
**Estância Turística de São Roque/SP**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

## ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*



**PROJETO DE LEI N.º 09/2024**  
**De 14 de fevereiro de 2024**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 835.060,20 (oitocentos e trinta e cinco mil, sessenta reais e vinte centavos)**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 835.060,20 (oitocentos e trinta e cinco mil, sessenta reais e vinte centavos), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.10.01.08.244.0065.2.323.3.3.90.30.00 .....	R\$ 105.228,29
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Covid - Acolhimento	
01.10.01.08.244.0065.2.323.4.4.90.52.00 .....	R\$ 10.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Equipamento e Material Permanente	
Covid - Acolhimento	
01.10.01.08.244.0038.2.214.4.4.90.51.00 .....	R\$ 54.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Obras e Instalações	
Bloco de Proteção Social Básica – BL PSB FNAS	
01.10.01.08.244.0038.2.504.3.3.90.30.00 .....	R\$ 40.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Programa Vida Longa	
01.10.01.08.244.0038.2.504.3.3.90.39.00 .....	R\$ 27.953,05
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	
Programa Vida Longa	
01.10.01.08.244.0038.2.093.3.3.90.30.00 .....	R\$ 450.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Programa de Proteção Social Especial	
01.10.01.08.244.0038.2.504.3.3.90.39.00 .....	R\$ 15.410,38
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	
Programa de Proteção Social Especial	



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*



01.10.01.08.244.0038.2.518.3.3.90.30.00 .....R\$ 10.000,00  
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
Elemento: Material de Consumo  
Procad - SUAS

01.10.01.08.244.0038.2.518.3.3.90.39.00 .....R\$ 22.468,48  
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Procad – SUAS

01.10.01.08.244.0037.2093.4.4.90.52.00 .....R\$ 100.000,00  
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
Elemento: Equipamento e Material Permanente  
Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos

**TOTAL: .....R\$ 835.060,20**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de Superávit Financeiro de exercício anterior de repasses federais destinados as Unidades Sócioassistenciais no valor de R\$ 835.060,20 (oitocentos e trinta e cinco mil, vinte reais e vinte centavos).

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.665 de 11/07/2023, Lei 5.756 de 20/12/2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/02/2024**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 58AD-FD7C-23B0-B903

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 15/02/2024 15:57:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/58AD-FD7C-23B0-B903>



**PARECER 022/2024**

Parecer ao Projeto de Lei nº 09 de 14 de fevereiro de 2024, de autoria do Poder Executivo que *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 835.060,20 (oitocentos e trinta e cinco mil, sessenta reais e vinte centavos)*

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 09 de 14 de fevereiro de 2024, visa a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 835.060,20 (oitocentos e trinta e cinco mil, sessenta reais e vinte centavos).

Nos termos da justificativa apresentada pelo Poder Executivo, trata-se de crédito especial referente ao superávit financeiro oriundo da Emenda Parlamentar n.º 355060520230001, com recursos destinados às Unidades Socioassistenciais.

Os recursos serão utilizados para complementação de ações de planejamento anual e aquisição de veículos que serão disponibilizados para utilização no Programa Bolsa Família e para unidade Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

É o relatório.

A iniciativa legislativa de Projetos de Lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso e serão apresentadas perante a Comissão Permanente de "Orçamento, Finanças e Contabilidade", que emitirá parecer, apreciado, após, pelo Plenário na forma regimental (art. 326, §1º, LOM).

É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da LF 4.320/64).

Quanto a abertura de crédito adicional especial e suplementar, a previsão legal está contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da Lei Federal:

*"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I - **suplementares**, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

*II - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;" (grifamos).*

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária ou reforçar dotação orçamentária já existente, respectivamente.



Todavia, importante colacionar as palavras dos professores J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis<sup>1</sup> que comentam sobre os créditos adicionais especiais:

*“O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento. Destarte, à medida que melhora o processo de planejamento e que seus resultados são expressos em programas no orçamento, tendem a desaparecer os créditos especiais.”*

O comentário acima alerta para a necessidade de desenvolver um processo de planejamento eficiente que reduza o elevado número de operações desta natureza.

Prosseguindo em análise técnica, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, vejamos:

*“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.” (grifamos)*

Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos (art. 43, § 1º, da LF 4.320/64):

<sup>1</sup> A LEI 4.320 COMENTADA”, 25ª ed., IBAM, 1993, p. 90/91





*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).*

*I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*

*II - os provenientes de excesso de arrecadação;*

*III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)*

*IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).*

Neste sentido, o projeto sob análise atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, bem como **indicando quais recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação: superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme discriminado no art. 2º da propositura.**

Assim, a propositura em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos Nobres Vereadores analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasoroque.sp.gov.br](http://www.camarasoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br](mailto:camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Diante do exposto, o projeto em apreço encontra-se apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de “Constituição, Justiça e Redação” e “Orçamento, Finanças e Contabilidade”, cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Vereadores.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o *quorum* de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 16 de fevereiro de 2024.

VIRGINIA COCCHI WINTER  
ASSESSORA JURÍDICA



## Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 16/02/2024 09:36:02

### Projeto de Lei Nº 9/2024 - Executivo

**Assunto:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 835.060,20 (oitocentos e trinta e cinco mil, sessenta reais e vinte centavos)

**Sessão:** 2ª Sessão Ordinária de 2024

**Data:** 15/02/2024

**Votação:** Não  
Especificado

**Fase:** Leitura

**Resultado:** Leitura

**A favor:** 0

**Contra:** 0

**Branco:** 0

**Ausente:** 0

**Abstenção:** 0



**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER Nº 19 – 16/02/2024**

Projeto de Lei Nº 9/2024-E, 14/02/2024, de autoria do Poder Executivo.

Relatora: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedrosa.

O presente Projeto de Lei "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 835.060,20 (oitocentos e trinta e cinco mil, sessenta reais e vinte centavos)".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2024.

**CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO**  
RELATORA CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer da Relatora em sua totalidade.

**GUILHERME ARAÚJO NUNES**  
PRESIDENTE CPCJR

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR**  
VICE-PRESIDENTE CPCJR

**MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA**  
MEMBRO CPCJR

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**  
MEMBRO CPCJR



# Câmara Municipal de São Roque

www.camarasao Roque.sp.gov.br



## Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

**Documento:** Parecer Nº 19/2024 ao Projeto de Lei Nº 9/2024

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Lei Nº 9/2024 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 835.060,20 (oitocentos e trinta e cinco mil, sessenta reais e vinte centavos)

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	19/02/2024 09:45:01
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	19/02/2024 09:45:16
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	19/02/2024 09:45:26



**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**PARECER N° 7 – 16/02/2024**

Projeto de Lei N° 9/2024-E, 14/02/2024, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador Guilherme Araújo Nunes.

O presente Projeto de Lei **“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 835.060,20 (oitocentos e trinta e cinco mil, sessenta reais e vinte centavos)”**.

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2024.

**GUILHERME ARAÚJO NUNES**  
RELATOR COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
PRESIDENTE CPOFC

**NEWTON DIAS BASTOS**  
VICE-PRESIDENTE CPOFC

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
MEMBRO CPOFC

**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
MEMBRO CPOFC



## Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



### Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

**Documento:** Parecer Nº 7/2024 ao Projeto de Lei Nº 9/2024

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Lei Nº 9/2024 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 835.060,20 (oitocentos e trinta e cinco mil, sessenta reais e vinte centavos)

Assinante	Data
THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90	19/02/2024 09:45:50
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	19/02/2024 09:46:06
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA 122.569.718-21	19/02/2024 09:46:17



**3ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 4º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER  
REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 18H.**

**EDITAL Nº 3/2024**

**I – Expediente (Art. 159 do R.I.):**

1. Votação da Ata da 2ª Sessão Ordinária, de 15/02/2024;
2. Votação da Ata da 3ª Sessão Extraordinária, de 15/02/2024;
3. Votação da Ata da 4ª Sessão Extraordinária, de 15/02/2024;
4. Leitura da matéria do Expediente;
5. **Moções de Congratulações N<sup>os</sup> 274 e 309/2023 e 1, 13, 16, 17, 23, 24, 33, 41 e 42/2024;**
6. **Moção de Protesto Nº 6/2024;** e
7. **Moção de Aplauso Nº 45/2024.**

**II – Tribuna (Arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):**

1. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
2. Vereador Newton Dias Bastos;
3. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
4. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
5. Vereador Rogério Jean da Silva;
6. Vereador Thiago Vieira Nunes;
7. Vereador William da Silva Albuquerque; e
8. Vereador Antonio José Alves Miranda.

**III – Ordem do Dia:**

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 115/2023-L**, de 15/12/2023, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que “Dá denominação de ‘Ginásio de Esportes João Paulo de Oliveira’ ao próprio público destinado à prática esportiva da Escola Maria Aparecida Ribeiro”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 2/2024**, de 19/01/2024, de autoria dos Vereadores Guilherme Araújo Nunes e Rafael Tanzi de Araújo, que “Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-Roquense ao Padre Daniel Balzan”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 12/2024-E**, de 15/02/2024, de autoria do Poder Executivo, que “Reajusta os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências”;
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 13/2024-L**, de 15/02/2024, de autoria da Mesa Diretora, que “Reajusta os vencimentos e salários dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”;
5. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 14/2024-L**, de 15/02/2024, de autoria da Mesa Diretora, que “Fixa a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos de São Roque”;
6. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 3/2024-E**, de 17/01/2024, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de





crédito adicional especial no valor de R\$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais)";

7. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 4/2024-E**, de 02/02/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 5.011.591,00 (cinco milhões, onze mil, quinhentos e noventa e um reais)";
8. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 5/2024-E**, de 02/02/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.003.000,00 (oito milhões e três mil reais)";
9. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 8/2024-E**, de 14/02/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 35.509,72 (trinta e cinco mil, quinhentos e nove reais e setenta e dois centavos)";
10. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 9/2024-E**, de 14/02/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 835.060,20 (oitocentos e trinta e cinco mil, sessenta reais e vinte centavos)";
11. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 10/2024-E**, de 14/02/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 843.712,75 (oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e doze reais e setenta e cinco centavos)";
12. **Requerimento Nº 4/2024.**

**IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):**

1. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso;
2. Vereador Clovis Antonio Ocuma;
3. Vereador Diego Gouveia da Costa;
4. Vereador Guilherme Araujo Nunes;
5. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
6. Vereador José Alexandre Pierroni Dias; e
7. Vereador Julio Antonio Mariano.

**V – Tribuna Livre (art. 290):**

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 19 de fevereiro de 2024.

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**  
Coordenador Legislativo



# Câmara Municipal de São Roque



Ficha de Votação - 21/02/2024 11:13:05

## Projeto de Lei Nº 9/2024 - Executivo

**Assunto:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 835.060,20 (oitocentos e trinta e cinco mil, sessenta reais e vinte centavos)

**Sessão:** 3ª Sessão Ordinária de 2024

**Data:** 19/02/2024

**Votação:** Nominal

**Fase:** 1ª Discussão

**Resultado:** Aprovado

**A favor:** 13

**Contra:** 0

**Branco:** 0

**Ausente:** 1

**Abstenção:** 0

### Vereador

Antonio José Alves Miranda  
Cláudia Rita Duarte Pedroso  
Clovis Antonio Ocuma  
Diego Gouveia da Costa  
Guilherme Araujo Nunes  
Israel Francisco de Oliveira  
José Alexandre Pierroni Dias  
Julio Antonio Mariano  
Marcos Roberto Martins Arruda  
Newton Dias Bastos  
Paulo Rogério Noggerini Júnior  
Rafael Tanzi de Araújo  
Rogério Jean da Silva  
Thiago Vieira Nunes  
William da Silva Albuquerque

### Partido

PODE  
PODE  
PODE  
PSB  
PL  
PSDB  
PSDB  
PSB  
PSDB  
PP  
REDE  
PP  
PSD  
PL  
DEM

### Voto

A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
Ausente  
A favor  
Não vota  
A favor



**5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO 4º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A  
SER REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**EDITAL Nº 8/2024**

Nos termos do artigo 178 do Regimento Interno e do artigo 36 da Lei Orgânica do Município, convoco Vossas Excelências para a 5ª Sessão Extraordinária, que serão realizadas em 20/02/2024, após o término da 3ª Sessão Ordinária da mesma data, para recebimento e deliberação da seguinte **Ordem do Dia**:

1. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 15/2024-L**, de 15/02/2024, de autoria da Mesa Diretora, que "Altera a Lei Nº 4.941, de 15 de março de 2019, que "Fixa a remuneração dos cargos, empregos e funções relativos à estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Roque, revoga dispositivos e dá outras providências";*
2. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 4/2024**, de 15/02/2024, de autoria da Mesa Diretora, que "Cria cargo de provimento em comissão de Gerente de Compras, alterando os Anexos de I a V da Resolução Nº 2/2019, que 'Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de São Roque, Estado de São Paulo, e dá outras providências';*
3. *Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 8/2024-E**, de 14/02/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 35.509,72 (trinta e cinco mil, quinhentos e nove reais e setenta e dois centavos);*
4. *Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 9/2024-E**, de 14/02/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 835.060,20 (oitocentos e trinta e cinco mil, sessenta reais e vinte centavos);*
5. *Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 10/2024-E**, de 14/02/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 843.712,75 (oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e doze reais e setenta e cinco centavos)".*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 20 de fevereiro de 2024.

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
Presidente em Exercício

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**  
Coordenador Legislativo



## Câmara Municipal de São Roque



Ficha de Votação - 23/02/2024 17:47:29

### Projeto de Lei Nº 9/2024 - Executivo

**Assunto:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 835.060,20 (oitocentos e trinta e cinco mil, sessenta reais e vinte centavos)

**Sessão:** 5ª Sessão Extraordinária de 2024

**Data:** 20/02/2024

**Votação:** Nominal

**Fase:** 2ª Discussão

**Resultado:** Aprovado

**A favor:** 10

**Contra:** 0

**Branco:** 0

**Ausente:** 4

**Abstenção:** 0

#### Vereador

Antonio José Alves Miranda  
Cláudia Rita Duarte Pedroso  
Clovis Antonio Ocuma  
Diego Gouveia da Costa  
Guilherme Araujo Nunes  
Israel Francisco de Oliveira  
José Alexandre Pierroni Dias  
Julio Antonio Mariano  
Marcos Roberto Martins Arruda  
Newton Dias Bastos  
Paulo Rogério Noggerini Júnior  
Rafael Tanzi de Araújo  
Rogério Jean da Silva  
Thiago Vieira Nunes  
William da Silva Albuquerque

#### Partido

PODE  
PODE  
PODE  
PSB  
PL  
PSDB  
PSDB  
PSB  
PSDB  
PP  
REDE  
PP  
PSD  
PL  
DEM

#### Voto

A favor  
A favor  
Ausente  
A favor  
A favor  
Ausente  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
Ausente  
A favor  
Não vota  
Ausente



**PROJETO DE LEI Nº 9/2024-E, DE 14/02/2024  
AUTÓGRAFO Nº 5822/2024, DE 21/02/2024  
LEI Nº  
(De autoria do Poder Executivo)**

***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 835.060,20 (oitocentos e trinta e cinco mil, sessenta reais e vinte centavos).***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 835.060,20 (oitocentos e trinta e cinco mil, sessenta reais e vinte centavos), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.10.01.08.244.0065.2.323.3.3.90.30.00 .....R\$ 105.228,29  
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
Elemento: Material de Consumo  
Covid - Acolhimento

01.10.01.08.244.0065.2.323.4.4.90.52.00 .....R\$ 10.000,00  
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
Elemento: Equipamento e Material Permanente  
Covid - Acolhimento

01.10.01.08.244.0038.2.214.4.4.90.51.00 .....R\$ 54.000,00  
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
Elemento: Obras e Instalações  
Bloco de Proteção Social Básica – BL PSB FNAS

01.10.01.08.244.0038.2.504.3.3.90.30.00 .....R\$ 40.000,00  
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
Elemento: Material de Consumo  
Programa Vida Longa

01.10.01.08.244.0038.2.504.3.3.90.39.00 .....R\$ 27.953,05  
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
Elemento: Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica  
Programa Vida Longa

01.10.01.08.244.0038.2.093.3.3.90.30.00 .....R\$ 450.000,00  
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
Elemento: Material de Consumo

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## Programa de Proteção Social Especial

01.10.01.08.244.0038.2.504.3.3.90.39.00 .....	R\$	15.410,38
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
Elemento: Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica		
Programa de Proteção Social Especial		
01.10.01.08.244.0038.2.518.3.3.90.30.00 .....	R\$	10.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
Elemento: Material de Consumo		
Procad - SUAS		
01.10.01.08.244.0038.2.518.3.3.90.39.00 .....	R\$	22.468,48
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Procad – SUAS		
01.10.01.08.244.0037.2093.4.4.90.52.00 .....	R\$	100.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
Elemento: Equipamento e Material Permanente		
Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		
<b>TOTAL: .....</b>	<b>R\$</b>	<b>835.060,20</b>

**Art. 2º** O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de Superávit Financeiro de exercício anterior de repasses federais destinados as Unidades Sócioassistenciais no valor de R\$ 835.060,20 (oitocentos e trinta e cinco mil, vinte reais e vinte centavos).

**Art. 3º** Ficam alterados os anexos das Leis N<sup>os</sup> 5.272, de 28/07/2021, 5.665, de 11/07/2023, 5.756, de 20/12/2023.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 5ª Sessão Extraordinária, de 20 de fevereiro de 2024.**

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
1º Vice-Presidente

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**  
2º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
1º Secretário

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**  
2º Secretário



# Protocolo 5.844/2024

Situação em 23/02/2024 14:52: Em tramitação interna | Código nº 927.617.085.392.965.484

Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal  
(via WEB)

Para

DJ - Departament...

DA-RECP - Recepção e Protocolo, DJ - Departamento Jurídico

Em 21/02/2024 às 15:14

## Autógrafo

Número: 5822

Ano: 2024

**Projeto de Lei Nº 9/2024-E**, de 14/02/2024, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 835.060,20 (oitocentos e trinta e cinco mil, sessenta reais e vinte centavos)”.

C/C Luciano do Espírito Santo - CMSR

**Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio**  
Agente de Operações II

[00058222024.doc](#) (265,50 KB)

2 downloads

A revisar

[01058222024.pdf](#) (290,07 KB)

1 download

A revisar

## Transparência — Quem já visualizou

Consulta externa por código		23/02/2024 às 14:52
Luciano Do Espírito Santo - Coordenador Legislativo	CMSR	22/02/2024 às 16:51
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - Prefeito	GP	21/02/2024 às 16:20
Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ	21/02/2024 às 15:24
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ	21/02/2024 às 15:21
Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio - Agente de Operações II	CMSR » DTL	21/02/2024 às 15:14

### Despacho 1- 5.844/2024

Ao Gabinete do Prefeito

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo. Referido Projeto foi aprovado sem emendas. Dessa forma, encaminho a responsiva lei para assinatura do Prefeito.



21/02/2024 às 15:34

At.te.

Encaminhado

...



DJ

Marta Galoni da Silva Mota - *Chefe de Divisão*

Este documento foi assinado digitalmente.



GP

[Lei\\_5775.pdf](#) (209,76 KB)

1 download

A revisar

21/02/2024 às 15:34

DJ • **Marta Galoni da Silva Mota** solicitou a assinatura de **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** em Despacho 1- 5.844/2024

assinado

21/02/2024 às 16:20

GP - MARCOS A. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** CPF 144.XXX.XXX-59 conforme [MP nº 2.200/2001](#)

Verificar Co-assinar

**Despacho 2- 5.844/2024**

22/02/2024 às 11:31

Encaminhado

Ao GP,  
Segue Decreto para assinatura do Prefeito.

At.te.

...



DJ

Marta Galoni da Silva Mota - *Chefe de Divisão*

Este documento foi assinado digitalmente.



GP

[decreto\\_10257.pdf](#) (207,62 KB)

3 downloads

A revisar

22/02/2024 às 11:31

DJ • **Marta Galoni da Silva Mota** solicitou a assinatura de **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** em Despacho 2- 5.844/2024

assinado

22/02/2024 às 11:33

GP - MARCOS A. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** CPF 144.XXX.XXX-59 conforme [MP nº 2.200/2001](#)

Verificar Co-assinar



**Despacho 3-  
5.844/2024**

22/02/2024 às 12:14

Respondido

Prezados,

Comunico a sanção do PL - E 9/2024, autógrafo 5822 .

Segue lei anexa.



**DJ**

Marta Galoni da  
Silva Mota - *Chefe  
de Divisão*

[Lei\\_5775.pdf](#) (93,91 KB)

2 downloads

A revisar



Coordenadoria  
Legislativa -  
Câmara Municipal

Situação atual: Em tramitação interna

« Voltar - Central de Atendimento



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



## **LEI 5.775**

**De 21 de fevereiro de 2024**

PROJETO DE LEI Nº 09/2024 - E  
De 14 de fevereiro de 2024  
AUTÓGRAFO Nº 5.822 de 21/02/2024  
(De autoria do Poder Executivo)

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 835.060,20 (oitocentos e trinta e cinco mil, sessenta reais e vinte centavos).**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 835.060,20 (oitocentos e trinta e cinco mil, sessenta reais e vinte centavos), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.10.01.08.244.0065.2.323.3.3.90.30.00 .....	R\$ 105.228,29
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Covid - Acolhimento	
01.10.01.08.244.0065.2.323.4.4.90.52.00 .....	R\$ 10.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Equipamento e Material Permanente	
Covid - Acolhimento	
01.10.01.08.244.0038.2.214.4.4.90.51.00 .....	R\$ 54.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Obras e Instalações	
Bloco de Proteção Social Básica – BL PSB FNAS	
01.10.01.08.244.0038.2.504.3.3.90.30.00 .....	R\$ 40.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Programa Vida Longa	
01.10.01.08.244.0038.2.504.3.3.90.39.00 .....	R\$ 27.953,05
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	
Programa Vida Longa	





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



Lei Municipal n.º 5.775/2024

01.10.01.08.244.0038.2.093.3.3.90.30.00 .....	R\$ 450.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Programa de Proteção Social Especial	
01.10.01.08.244.0038.2.504.3.3.90.39.00 .....	R\$ 15.410,38
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	
Programa de Proteção Social Especial	
01.10.01.08.244.0038.2.518.3.3.90.30.00 .....	R\$ 10.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Procad - SUAS	
01.10.01.08.244.0038.2.518.3.3.90.39.00 .....	R\$ 22.468,48
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Procad – SUAS	
01.10.01.08.244.0037.2.093.4.4.90.52.00 .....	R\$ 100.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Equipamento e Material Permanente	
Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	
<b>TOTAL: .....</b>	<b>R\$ 835.060,20</b>

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de Superávit Financeiro de exercício anterior de repasses federais destinados as Unidades Sócioassistenciais no valor de R\$ 835.060,20 (oitocentos e trinta e cinco mil, vinte reais e vinte centavos).

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis Nºs 5.272, de 28/07/2021, 5.665, de 11/07/2023, 5.756, de 20/12/2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/02/2024**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Publicada em 21 de fevereiro de 2024, no Átrio do Paço Municipal**  
**Aprovado na 5ª Sessão Extraordinária de 20/02/2024**

\mgsm.-

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/0C79-EF24-D74E-31B2> e informe o código 0C79-EF24-D74E-31B2





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C79-EF24-D74E-31B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 21/02/2024 16:20:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/0C79-EF24-D74E-31B2>



Município – Convênio 913575/2021

TOTAL: ..... R\$ 5.011.591,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I – superávit de exercícios anteriores no valor de R\$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais) referente a recurso estadual destinado a Programa Fortalecimento do CadÚnico;

II – superávit de exercícios anos anteriores no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) referente a recurso estadual destinado a Frentes Frias;

III – superávit de exercícios anteriores no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) referente a recurso estadual destinado a Benefícios Eventuais;

IV – superávit de exercícios anteriores no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a recurso estadual destinado a Proteção Especial de Média;

V – superávit de exercícios anteriores no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a recurso do convênio Estadual GSSP/ATP-739/23 celebrado junto à Secretaria de Segurança Pública destinada a aquisição e adaptação de motocicletas para uso da Guarda Municipal;

VI – excesso de arrecadação no exercício no valor de R\$ 340.500,00 (trezentos e quarenta mil e quinhentos reais) referente a recurso do convênio Federal Nº 880882/2018 celebrado junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública destinada a aquisição de viaturas com o propósito de modernização da Guarda Municipal;

VII – excesso de arrecadação no exercício no valor de R\$ 2.872.000,00 (dois milhões oitocentos e setenta e dois mil reais) referente a recurso do convênio Estadual Nº 32/2023 celebrado junto o Secretaria de Turismo e Viagens destinada a Revitalização do Calçadão Central;

VIII – excesso de arrecadação no exercício no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente a recurso proveniente da emenda Nº 2022.066.39669 destinado a despesas de Capital para o Desenvolvimento Rural;

IX – excesso de arrecadação no exercício no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente a recurso proveniente da emenda Nº 2022.066.45455 destinado a despesas de Custeio e Capital para o Desenvolvimento Rural;

X – excesso de arrecadação no exercício no valor de R\$ 27.690,00 (vinte e sete mil e seiscentos e noventa reais) referente a recurso proveniente da emenda Nº 2021.061.33776 destinado a Aquisição de Academias ao Ar Livre;

XI – excesso de arrecadação no exercício no valor de R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais)

referente a recurso do convênio Federal Nº 913575/2021 celebrado junto o Ministério do Desenvolvimento Regional destinado a Pavimentação Asfáltica no Jardim Brasília e São Rafael;

XII – excesso de arrecadação no exercício no valor de R\$ 413.682,00 (quatrocentos e treze mil seiscentos e oitenta e dois reais) referente a recurso do proveniente da emenda Nº 202225200009 destinada a Construção de Areninha no Alpes do Guaçu;

XIII – anulação das seguintes dotações:

(354) 01.08.01.15.451.0030.1387.4.4.90.51.00 ..... R\$ 78.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

Revitalização da Brasital – Fase 1

(373) 01.08.01.15.451.0071.2266.3.3.90.39.00 ..... R\$ 42.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa – Jurídica

Conservação de Ruas, Avenidas, Estradas e Logradouros Públicos

TOTAL: ..... R\$ 5.011.591,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis Nºs 5.272, de 28/07/2021, 5.665 de 11/07/2023 e 5.756, de 20/12/2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/02/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO

Publicada em 21 de fevereiro de 2024, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 3ª Sessão Ordinária de 20/02/2024

LEI 5.775

De 21 de fevereiro de 2024

PROJETO DE LEI Nº 09/2024 - E

De 14 de fevereiro de 2024

AUTÓGRAFO Nº 5.822 de 21/02/2024

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 835.060,20 (oitocentos e trinta e cinco mil, sessenta reais e vinte centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 835.060,20 (oitocentos e trinta e



cinco mil, sessenta reais e vinte centavos), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.10.01.08.244.0065.2.323.3.3.90.30.00 ..... R\$ 105.228,29

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Covid - Acolhimento

01.10.01.08.244.0065.2.323.4.4.90.52.00 ..... R\$ 10.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Equipamento e Material Permanente

Covid - Acolhimento

01.10.01.08.244.0038.2.214.4.4.90.51.00 ..... R\$ 54.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Obras e Instalações

Bloco de Proteção Social Básica – BL PSB FNAS

01.10.01.08.244.0038.2.504.3.3.90.30.00 ..... R\$ 40.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Programa Vida Longa

01.10.01.08.244.0038.2.504.3.3.90.39.00 ..... R\$ 27.953,05

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

Programa Vida Longa

01.10.01.08.244.0038.2.093.3.3.90.30.00 ..... R\$ 450.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Programa de Proteção Social Especial

01.10.01.08.244.0038.2.504.3.3.90.39.00 ..... R\$ 15.410,38

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

Programa de Proteção Social Especial

01.10.01.08.244.0038.2.518.3.3.90.30.00 ..... R\$ 10.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Procad - SUAS

01.10.01.08.244.0038.2.518.3.3.90.39.00 ..... R\$ 22.468,48

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Procad – SUAS

01.10.01.08.244.0037.2.093.4.4.90.52.00 ..... R\$ 100.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Equipamento e Material Permanente

Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos

TOTAL: ..... R\$ 835.060,20

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de Superávit Financeiro de exercício anterior de repasses federais destinados as Unidades Sócioassistenciais no valor de R\$ 835.060,20 (oitocentos e trinta e cinco mil, vinte reais e vinte centavos).

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis Nºs 5.272, de 28/07/2021, 5.665, de 11/07/2023, 5.756, de 20/12/2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/02/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO

Publicada em 21 de fevereiro de 2024, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 5ª Sessão Extraordinária de 20/02/2024

LEI 5.776

De 21 de fevereiro de 2024

PROJETO DE LEI Nº 10/2024 - E

De 14 de fevereiro de 2024

AUTÓGRAFO Nº 5.823 de 21/02/2024

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 843.712,75 (oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e doze reais e setenta e cinco centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 843.712,75 (oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e doze reais e setenta e cinco centavos), no orçamento vigente, na seguinte dotação: